



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

PORTARIA N.º 032/2022.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Paulo Moniz de Aragão Porciuncula, servidor público efetivo deste município.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Artigo 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pelo servidor efetivo **Sr. Paulo Moniz de Aragão Porciuncula**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 01.025.803-59 SESP/BA e do CPF n.º 282.490.465-87, matrícula n.º 6676/1, equivalente a 9.399 (nove mil trezentos e noventa e nove) dias líquidos, ou seja, 25 (vinte e cinco) ano, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob n.º 04022170.1.00048/20-1, pgs. 01/05 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Governo do Estado de Rondônia - IPERON, sob n.º 152/2018, pgs. 01/2.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 22 de junho de 2022.

Eraldo Gonçalves Fortes
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal